



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90007/2024

PROCESSO: 00.001501/2024-99

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

UASG CONFEA: 925175

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024	Data de Abertura: 10/07/2024 às 8:30 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
--	--

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e diagramação, com vistas ao atendimento das demandas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea.

VALOR ESTIMADO

R\$ 4.216.366,61 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)

REGISTRO DE PREÇO	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	GARANTIA	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Não	Não	Termo de Contrato	Sim	Global

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado

Requisitos Básicos: - SICAF ou documentos equivalentes; - Certidão Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União; e - Demais documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.	Requisitos Específicos: - Qualificação Técnica
--	---

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO	DEC. Nº 7.174/2010?
Menor Preço Global	Aberto	Não	Não	Não	Não

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

Até 02 hora(s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a)

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até o dia 05/07/2024 para o endereço licitacao@confea.org.br

OBSERVAÇÕES GERAIS

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de diferença de valores entre os lances de 0,1%.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

UASG CONFEA: 925175

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, a Gerência de Comunicação - GCO e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 282, de 19 de junho de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10/07/2024

HORÁRIO: 8:30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 925175

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e diagramação, com vistas ao atendimento das demandas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, nos termos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão e Inovação - SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Confea responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item 2.2. poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto os empresários integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.2.1.1. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da [Lei nº 9.605, de 1998](#) e do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#);

2.4.4.1. O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Confêa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Sociedades cooperativas;

2.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Confêa, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art.9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#); e

2.5. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na condição anterior mediante consulta ao:

2.5.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas;

2.5.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta Certidões APF - consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

2.5.2.1. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

2.6. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste item, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

3.2.1. Está ciente, concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.3.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);e

3.3.2. No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.5.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

3.5.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.5.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.6. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência anexo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

3.11.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.gov.br/compras.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.6. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

4.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

4.7.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

4.7.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

4.8. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

4.9. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 4.7..

4.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.12.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da [IN Seges/ME nº 73, de 2022](#).

4.12.1.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.1.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **0,1% (zero vírgula um por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

4.12.1.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.1.4. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

4.12.1.5. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

4.12.1.6. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

4.12.1.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

4.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.1.1.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

5.1.1.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.1.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

6.1.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.4. O Pregoeiro solicitará a licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.1. A proposta deverá ser encaminhada, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços constante no Anexo IV;

7.4.1.1. Caso a proposta não seja enviada em conformidade com o modelo fornecido no Edital, o Pregoeiro poderá abrir prazo para correção.

7.4.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio por respectivo arquivo para o e-mail: licitacao@confea.org.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no *chat* a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

7.4.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.5. Os preços ofertados deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, sendo **desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos valores constantes da Planilha Estimativa de Preços - Anexo V.**

7.6. A formulação das propostas deverá seguir o **Modelo de Proposta de Preços** constante no Anexo IV;

7.6.1. O desconto ofertado em cada Item deverá ser linear em seus subitens.

7.6.2. Não será admitido "jogo de planilhas" ou qualquer configuração de apresentação dos preços que desobedeça ao previsto neste edital.

7.6.3. Os preços ofertados devem ser coerentes de acordo com o número de cores, com os formatos e com as tiragens.

7.6.4. Os valores ofertados devem atingir até a quarta casa decimal, ou seja, devem ser apresentados contemplando os décimos e os centésimos de centavo, nos moldes da forma apresentada na Planilha Estimativa de Preços - Anexo V.

7.6.4.1. Valores expressos com apenas duas casas decimais implicarão no entendimento de que as casas decimais imediatamente à direita são preenchidas com o algarismo zero.

7.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

7.7.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

7.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.9. O orçamento estimativo elaborado pelo Confea, Planilha Estimativa de Preços - Anexo V, é mero instrumento de referência para a elaboração das propostas das licitantes.

7.9.1. Cada licitante deve elaborar suas próprias composições de custos incluindo todos os insumos que entender necessários para a conclusão do serviço de acordo com as especificações técnicas.

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. Contiver vícios insanáveis;

7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

7.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.10.4.1. O Confea poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.10.4.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Confea, independentemente do regime de execução.

7.10.4.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Confea, independentemente do regime de execução.

7.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.10.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.12.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Confea ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.16. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF; e

9.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o

Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. A licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.6.1. A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

9.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Gerência de Contratações - GEC do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confêa, situado no SEPN 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

9.6.2.1.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.8.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Para fins de **habilitação jurídica**, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

9.11. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

9.11.1. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:

9.11.1.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.11.1.2. Balanço patrimonial dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

9.11.1.2.1. Que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; ou alternativamente

9.11.1.2.2. Que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

9.11.1.2.2.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

9.11.1.2.2.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

9.11.1.2.2.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.11.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.11.2. Para fins de **qualificação técnica** deverão ser apresentados:

9.11.2.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto pretendido **em valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total estimado** para a presente licitação;

9.11.2.1.1. Serão considerados de mesma natureza e compatíveis com o objeto pretendido, exclusivamente, a execução de publicações (cartilhas, livretos, livros, revistas, jornais, bloco de rascunho, informativos ou cadernos), de folhetos, panfletos, cartazes, folders, crachás, certificados ou convites, bem como a realização de impressão de lonas ou adesivos em vinil.

9.11.2.2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado(s) de Nota(s) Fiscal(is)**, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de:

9.11.2.2.1. **70.000 (setenta mil) unidades de publicações** (cartilhas, livretos, livros, revistas, jornais, bloco de rascunho, informativos ou cadernos) com miolo em **papel off set** ou em **papel pólen soft**, em qualquer gramatura, em qualquer formato, em quaisquer tiragens, com o mínimo de 20 (vinte páginas) cada uma;

9.11.2.2.2. **70.000 (setenta mil) unidades de publicações** (cartilhas, livretos, livros, revistas, jornais, bloco de rascunho, informativos ou cadernos) com miolo em papel **couchê liso ou fosco**, em qualquer gramatura, em qualquer formato, em quaisquer tiragens, com o mínimo de 20 (vinte páginas) cada uma;

9.11.2.2.3. **50.000 (cinquenta mil) unidades de folhetos, panfletos, cartazes, fôlderes, crachás, certificados ou convites em papel couchê liso ou fosco**, em qualquer gramatura, em qualquer formato, em quaisquer tiragens; e

9.11.2.2.4. **Impressão de 20 (vinte) unidades de lonas ou adesivos em vinil**, com ou sem acabamento.

9.11.2.3. **Declaração de que possui instalações na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF)**, com indicação do endereço, **suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado**, disponível para a execução do objeto da licitação;

9.11.2.4. **Declaração de que possui parque gráfico**, com equipamentos adequados à realização dos serviços objeto desta contratação.

9.11.2.4.1. Deverá ser indicado o endereço do parque gráfico.

9.11.2.5. **Declaração de que observa critérios de sustentabilidade ambiental**, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que os materiais entregues serão constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

9.11.2.6. **Certificação** válida e de renome a qual ateste que as matérias-primas de origem florestal utilizadas (especialmente papel) provenham de fontes manejadas de forma ambientalmente adequada, socialmente benéfica e economicamente viável.

9.11.2.6.1. **Só serão consideradas de renome as certificações FSC (Forest Stewardship Council) e Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal).**

9.11.3. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter, obrigatoriamente, a especificação do serviço, a identificação da empresa que o forneceu, a assinatura e o telefone para diligências, se for o caso.

9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

9.11.6. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados para atender ao item 9.11.2.1. poderão ser reapresentados para atender ao item 9.11.2.2..

9.11.7. Não serão considerados Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Pessoa Jurídica de direito privado pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante.

9.11.7.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial empresas controladas pela licitante ou controladoras da mesma, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócio em comum.

9.11.8. Caso o Confea entenda necessário, poderão ser solicitadas as cópias dos contratos e aditivos da prestação do respectivo serviço e das Notas Fiscais correspondentes aos Atestados apresentados, visto que poderão ser objeto de diligências para a verificação da autenticidade de seu conteúdo.

9.11.9. A impossibilidade de verificação tornará o Atestado inválido.

9.11.10. Encontrada divergência entre o especificado nos Atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do Atestado e o licitante, além da inabilitação no processo licitatório, fica sujeito o licitante às penalidades cabíveis.

9.11.11. Em qualquer etapa do procedimento licitatório, o Confea poderá efetuar diligência, com a finalidade de verificar e constatar a capacidade produtiva declarada e atestada pelo licitante.

9.12. A documentação deverá:

9.12.1. estar em nome da empresa licitante;

9.12.2. estar em plena validade na data da sessão;

9.12.3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9.13. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.14. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez) minutos** do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema Comprasnet, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma.

10.5. A licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 10.2. deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**.

10.6. A não apresentação das razões de recurso, em meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Comprasnet, retornará ao Pregoeiro a responsabilidade de adjudicar o certame licitatório.

10.7. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 10.5., sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) ou email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará este procedimento licitatório.

12.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado **globalmente** à licitante vencedora.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Confea.

13.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.4. O contrato vincula-se aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 90007/2024**, constante do **Processo nº 00.001501/2024-99**, e da proposta vencedora.

13.5. Os contratos terão vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens "14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens "14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens "14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens "14.1.4; 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item "14.1.3", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá a cargo das seguintes Contas Orçamentárias nº: 6.2.2.1.1.01.04.09.044 - Serviços Gráficos, do Centro de Custo: 3.1.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos.

15.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confêa obrigado a apresentar, no início do exercício, a

respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão Eletrônico** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

16.1.1. A impugnação deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter a indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, sob pena de não conhecimento.

16.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

16.4.1. O pedido de esclarecimento deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, sob pena de não conhecimento.

16.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, responder os pedidos de impugnação e esclarecimentos **no prazo de três dias úteis**, contado do data de recebimento do pedido.

16.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, através do Portal Eletrônico deste Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no endereço <https://www.confea.org.br/>, e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras.

16.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com conseqüente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

17.2. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

17.2.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no endereço eletrônico www.confea.org.br/.

17.12. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser

resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

17.13. É de responsabilidade da licitante proceder com seu **cadastro** como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/>.

17.13.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

17.14. Fica assegurado ao Confea, o direito de revogar a licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.14.1. A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.

17.14.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.15. É parte integrante deste Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 00.001501/2024-99** vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 90007/2024**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e da proposta da CONTRATADA.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I - Termo de Referência

18.1.2. Anexo II - Especificação Técnica

18.1.3. Anexo III - Modelo de Planilha de Formação de Preços

18.1.4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

18.1.5. Anexo V - Planilha Estimativa de Preços

18.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do CONFEA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Augusto de Lima, Chefe do Setor de Advocacia Consultiva**, em 25/06/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo dos Santos Mouta Cipriano Guimarães, Pregoeiro(a)**, em 25/06/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0990529** e o código CRC **AFC62004**.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GCO Nº 1/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e diagramação, com vistas ao atendimento das demandas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea.

1.2. O objeto será formado pelos seguintes itens:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNID. MEDIDA
01	IMPRESSÃO - PAPEL OFF SET	1.100.000	unidade

02	IMPRESSÃO – PAPEL SUPREMO TRIPLEX OU SUPREMO DUO DESIGN	220.000	unidade
03	IMPRESSÃO - COUCHÊ LISO/FOSCO	3.300.000	unidade
04	IMPRESSÃO - PAPEL RECICLATO	275.000	unidade
05	IMPRESSÃO - PAPEL PÓLEN SOFT	220.000	unidade
06	IMPRESSÃO - PAPEL LINHA ESPECIAL	5.500	unidade
07	IMPRESSÃO - PAPEL ADESIVO	5.500	unidade
08	IMPRESSÃO - PAPEL KRAFT	5.500	unidade
09	CONFECÇÃO DE ACABAMENTO SIMPLES	6.600.000	unidade
10	CONFECÇÃO DE ACABAMENTO ESPECIAL	1.650.000	unidade
11	CONFECÇÃO DE ACABAMENTO ESPECIAL – POR UNIDADE	88.000	unidade
12	CONFECÇÃO DE LONAS, ADESIVOS E ESTRUTURAS	3.300	m ²
13	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO	3.300	unidade
14	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO – POR PEÇA	550	unidade

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. O objeto desta contratação é a diagramação, impressão e demais serviços gráficos, conforme descrito no Anexo I – Especificação do Objeto (SEI nº 0986720) e Anexo II - Planilha de Composição de Valores (SEI nº0986724).

2.2. Nesse sentido, a planilha de itens permite a composição de soluções variadas, garantindo-se a flexibilidade para propor inúmeras opções de especificações à execução dos serviços. Soluções essas que podem variar a depender do tipo de público a que se destina e do tipo de mensagem que se pretende divulgar.

2.3. Tendo em vista a diversidade dos trabalhos, tiragens e prazos, as atividades de impressão estão concentradas no tipo de impressão por demanda.

2.4. Logo, serviço gráfico, no âmbito da contratação pretendida, será composto de diversos itens previamente estabelecidos, especificados e estimados, que combinados, compõem uma imensa gama de produtos. A composição dos itens em cada demanda vai possibilitar o alcance de resultados efetivos para os serviços de impressão desejados. Esse é o modelo que melhor atende às necessidades do Confea.

2.5. Os tipos de produtos resultantes dos serviços são: diagramação e confecção de cartilhas, livretos, livros, revistas, cadernos, agendas, blocos, cartazes, certificados, convites, folhetos, calendários, pastas, caixas, envelopes, folders, lonas, adesivos, banners e similares para o atendimento das necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea.

2.6. É importante ressaltar que os quantitativos inicialmente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP e em seus Anexos I e II (SEI nº 0968074, 0966868,0968077, 0968074) precisaram ser revisitados, pois estavam super dimensionados.

2.7. Assim, após acurada análise técnica e sopesando as características de trabalho da nova gestão administrativa do Confea, a Planilha de Levantamento de Necessidades foi revisada (Aba "Quantitativo Final 2 SEI nº 0986355).

2.8. Importante registrar que **todos os quantitativos são meramente estimativos**, devendo ser executados à medida da necessidade e conveniência do Confea, que poderá readequá-los de forma diferente do previamente estabelecido, desde que justificado e respeitado o valor contratual global fixado.

2.9. Todos os serviços deverão ser prestados, produzidos, gerados ou criados conforme designações, especificações, quantidades, qualidade, gramaturas, dimensões, formatos, acabamentos e demais características informadas exclusivamente por meio de Ordens de Serviço (OS).

2.10. As quantidades a serem produzidas serão determinadas conforme as características de cada demanda.

2.11. Além da impressão, as atividades a serem executadas incluem todas as etapas de pré-impressão e pós-impressão, conforme descrito no Anexo I - Especificação do Objeto e no Anexo II - Planilha de Formação de Preços.

2.12. A entrega dos serviços poderá ser feita parceladamente e em local definido pelo Confea.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

(x) Comum () Especial

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. CATMAT E/OU CATSER

Através de consulta à Planilha CATMAT-CATSER disponível no [Portal de Compras do Governo Federal](#), infere-se que o código mais apropriado para o presente Termo de Referência é:

Item	CATSER	Descrição
1	17353	Serviços Gráficos

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS

5.1. Os serviços de confecção de todos os materiais gráficos deverão ser executados nas instalações da Contratada.

5.2. O endereço ordinário para a entrega e recebimento do material gráfico pelo Confea será: Gerência de Comunicação – GCO, localizada à SEPN 508, bloco A, 2º andar, Ed. Sede do Confea, Brasília – DF.

5.3. Excepcionalmente, a critério do Contratante, a entrega ocorrerá em local diverso.

5.4. Para a instalação de estruturas, lonas e adesivação, o Contratante definirá o local para o serviço, podendo ser a sede do Confea ou outro local dentro dos limites do Distrito Federal - DF.

5.5. Nenhum serviço será executado nas dependências do Confea ou nos locais de entrega das demandas, salvo se autorizado previamente pela gestão do contrato e nos casos de instalação de estruturas, lonas ou adesivos.

5.6. A Contratada deverá possuir transporte adequado à entrega dos serviços demandados, não podendo recusar-se a realizar montagens de estruturas ou a efetuar entregas alegando não dispor de transporte adequado.

5.7. Os produtos confeccionados deverão ser entregues em embalagens adequadas e que não comprometam a integridade ou a qualidade do material produzido, conforme descrito neste Termo de Referência e seus Anexos.

6. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

(x) Instrumento de Contrato () Nota de Empenho

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato pelo Contratante, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

Enquadramento do objeto como de prestação/fornecimento continuado:

(x) Sim () Não

Justificativa:

Entende-se que os serviços pretendidos possuem natureza continuada, uma vez que estão voltados para o funcionamento das rotinas de comunicação, publicidade e divulgação de atos e atividades institucionais, sendo necessários ao Confea para o desempenho de suas atribuições, que estão alinhadas aos objetivos estratégicos do órgão no sentido de aperfeiçoar a comunicação e interação do Conselho com os públicos interno e externo. Por essa razão, a interrupção desses serviços pode comprometer a continuidade e desempenho das atividades finalísticas do Conselho, em especial no que tange à prestação de informações à população e à produção de materiais importantes de divulgação das políticas do órgão.

De mais a mais, a frequência do acionamento das gráficas contratadas anteriormente caracteriza o serviço prestado como uma série de ações continuadas de difusão de mensagens e de atendimento a demandas diversas, as quais não deveriam ser interrompidas sob pena de prejuízos à comunicação institucional do Confea.

Assim, é possível afirmar que eles possuem os requisitos de essencialidade e habitualidade que caracterizam sua condição de serviços de natureza continuada, sob demanda.

7. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A Gerência de Comunicação – GCO é a unidade administrativa responsável por desenvolver e coordenar a comunicação institucional e, para tanto, desenvolve uma série de produtos com o objetivo de disseminar informações relativas às ações de todo o Sistema Confea/Crea e Mútua.

Revistas, informativos, livros, livretos, cadernos, cartilhas, folhetos, cartazes e folders, são exemplos dos muitos produtos aptos a essa disseminação de informações institucionais que podem ser enviados a profissionais, empresas, órgãos públicos, instituições de ensino e estudantes, bem como disponibilizados ao

público em geral nos seminários, eventos, feiras, exposições e congressos que contem com a participação ou apoio do Confea e de seus atores.

Além do mais, esses e outros materiais impressos, como material de expediente personalizado (envelopes e pastas), calendários, bloco de rascunhos, crachás e certificados, são de suma importância ao atendimento das demandas de comunicação interna do Conselho.

Considerando as necessidades administrativas, a contratação do objeto em epígrafe visa dotar este Conselho Federal de instrumentos ágeis e eficazes à confecção de peças gráficas para a divulgação dos serviços e de suas funções institucionais.

Embora haja uma tendência global de diminuição na utilização de material gráfico pelo aumento da utilização da forma digital, diversas estratégias de divulgação de conteúdos ainda contam com o uso de materiais gráficos como forma essencial.

Assim, a contratação ora proposta tem o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários e apoiar tempestivamente os processos de trabalho e atividades do Confea, garantindo o pronto atendimento às suas demandas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Tendo em vista a diversidade dos trabalhos, tiragens e prazos, as atividades de impressão estão concentradas na modalidade impressão por demanda.

8.2. **Os materiais personalizados e produtos dos serviços gráficos serão fornecidos ao Confea, devendo ser fornecidos na quantidade solicitada e dentro dos prazos acordados. Devem possuir as características e qualidades descritas no Anexo I.**

8.3. Todos os serviços deverão ser prestados, produzidos, gerados ou criados conforme designações, especificações, quantidades, qualidade, gramaturas, dimensões, formatos, acabamentos e outras características informadas exclusivamente por meio de Ordem de Serviço (OS).

8.3.1. É fundamental que os serviços sejam prestados de forma a atender o que foi previsto nas especificações técnicas solicitadas na OS, sem a inclusão de detalhes, ou acabamentos não solicitados nem aprovados previamente.

8.4. No caso de solicitação de peças com dados variáveis, a Contratada deverá encaminhar, imediatamente após a produção dos serviços, uma unidade exemplar extra da edição, consistindo em um exemplar repetido de uma das peças, para instrução do processo de pagamento e referência, sem qualquer ônus para o Contratante.

8.5. Os materiais entregues não podem conter manchas nem imperfeições de acabamento.

8.6. Os materiais aprovados e que forem entregues em desconformidade com o aprovado, deverão ser substituídos, ou, se possível, reparados, após a comunicação da desconformidade no mesmo prazo original previsto para a realização do serviço.

8.7. Após a comunicação da desconformidade, deverá ser providenciado a substituição ou o reparo que se não realizada configurará atraso na entrega.

8.8. Observar os critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

8.9. Os materiais entregues devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

8.10. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental.

8.11. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade na utilização de insumos e destinação de subprodutos nas fases do processo de impressão, acabamento e acondicionamento do produto gráfico.

8.12. A empresa a ser contratada terá que, obrigatoriamente, demonstrar capacidade técnica e grande capacidade produtiva de seus equipamentos, ou seja, deverá demonstrar a capacidade de armazenamento para grandes tiragens, com estrutura e maquinário suficientes e adequados ao atendimento das necessidades da administração.

Justificativa:

A exigência de qualificação técnica, justifica-se, pois, a falha na execução dos serviços e no fornecimento dos materiais pode comprometer resultados e trazer prejuízos aos profissionais e à própria imagem da instituição.

8.13. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

8.14. A empresa a ser contratada deverá estar apta a operar com diversos formatos de arquivo eletrônico, tendo equipamentos e softwares capazes de realizar a leitura, edição e impressão de arquivos nas seguintes extensões: .doc, .xls, .ppt, .docx, .xlsx, .pptx, .psd, .odt, .ods, .odp, .indd, .ai, .eps, .tif, .jpg, .gif, .png, .bmp, .pict, .pgm, .pdf, .indd, .cdr.

8.15. Deter uma certificação válida e de renome a qual ateste que as matérias-primas de origem florestal utilizadas (especialmente papel) provenham de fontes manejadas de forma ambientalmente adequada, socialmente benéfica e economicamente viável. Só serão consideradas de renome as certificações FSC (Forest

Stewardship Concil) e Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal).

Justificativa:

Em se tratando de serviços gráficos, atividade que utiliza muita matéria-prima de origem florestal (principalmente papel), é desejável que haja uma garantia de que esses insumos provenham de origem ambientalmente correta. Exigir uma certificação que ateste essa origem ambientalmente correta é a maneira mais fácil, formal e garantida de asseverar que as peças a serem produzidas utilizarão matérias-primas adequadas do ponto de vista ambiental. É, também, uma forma de assegurar que a produção gráfica demandada pelo Confêa não vai estimular extração predatória ou ilegal de matérias-primas florestais, nem incentivar o uso de técnicas que degradam o meio ambiente no beneficiamento desse material, nem mesmo vai fomentar a exploração de mão-de-obra em regime de semiescravidão ou algo do gênero. Por meio da exigência de uma certificação, cria-se um incentivo para proprietários, gestores florestais e consumidores de produtos de origem florestal utilizarem as melhores práticas sociais e ambientais. O manejo responsável dos produtos de origem florestal respeita o ciclo natural da floresta e causa o menor impacto possível, permitindo sua renovação e permanência. Isso deve ser incentivado. Assim sendo, vê-se que a exigência de certificação visa prestigiar as melhores práticas de exploração e promover a adesão de empresas do ramo gráfico a iniciativas de responsabilidade ambiental.

Ademais, com essa condição imposta, busca-se contemplar exigências legais de sustentabilidade existentes em vários normativos federais.

Também é de interesse do Confêa que determinadas publicações possam ostentar o selo de certificação FSC ou Cerflor de sua matéria-prima. Somente com uma gráfica certificada é possível apor legalmente o selo correspondente na publicação. O selo agrega valor à peça gráfica e denota o cuidado da entidade que a produziu com o meio ambiente.

Assim, exigir essa certificação não visa cercear a concorrência na licitação, visto que há várias empresas no mercado gráfico que possuem tal certificação. Em verdade, busca apenas qualificar adequadamente as empresas licitantes, que deverão ter um compromisso com o meio ambiente, configurado na certificação.

8.16. Manter parque gráfico na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF), definida pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 163, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 7.469, de 4 de maio de 2011, alterado pelo Decreto nº 11.911, de 6 de fevereiro 2024. Essa região é constituída pelo Distrito Federal, pelos Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Barro Alto, Cabeceiras, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Goianésia, Luziânia, Mimoso de Goiás, Niquelândia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João d'Aliança, Simolândia, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício, no Estado de Goiás; e de Arinos, Buritizinho, Cabeceira Grande e Unaí, no Estado de Minas Gerais.

Justificativa:

A contratada precisa cumprir os prazos estabelecidos no edital e necessita atender a contratante com a agilidade e presteza iminentes à natureza dos serviços gráficos. Não dispor de um parque gráfico que fique no Distrito Federal ou próximo dele significa necessitar de tempo específico para efetivar a entrega do material, já que as entregas de produtos gráficos normalmente são volumosas e feitas mediante transporte terrestre (entrega por Correios ou via aérea é economicamente inviável). Com os curtos prazos para a entrega dos serviços (justificados pela natural urgência das demandas gráficas), a alta dinamicidade e periodicidade de entregas, a necessidade de visitas técnicas "in loco" para medição de espaços bem como para a instalação de banners, adesivação e estruturas, e a necessidade de proximidade entre a empresa gráfica e o Confêa para apresentação e certificação dos materiais a serem confeccionados, faz-se necessário que o parque gráfico da contratada esteja situado no Distrito Federal ou Entorno.

Se a contratada precisa regularmente dedicar parte significativa do prazo de que dispõe para adimplir com a obrigação somente para viabilizar a entrega do serviço, isso certamente comprometerá seu tempo disponível para a impressão do material, dando azo a constantes atrasos e prováveis descumprimentos de prazos. Com um parque gráfico próximo à sede do Confêa, o transporte e entrega do material impresso sempre será realizado em intervalo de tempo breve, garantindo-se que a contratada gozará de tempo suficiente para dedicar-se à impressão da demanda.

Ademais, há de se considerar que nos procedimentos previstos para a execução dos serviços há a fase de apresentação e aprovação de prova gráfica (e pode haver mais de uma para o mesmo serviço) e que a proximidade geográfica entre contratada e contratante é fundamental para garantir, nessa fase, a agilidade e adequação necessárias. Na vigência de contrato anterior, com empresa sediada em Curitiba, vivenciamos dificuldades adicionais no acompanhamento dos trabalhos de serviços gráficos, o que resultou em problemas operacionais na execução e na entrega de diversos produtos, com evidente prejuízo para o Confêa.

Além disso, na operacionalização da impressão podem ocorrer etapas de ajuste e correções que envolvam deslocamento de funcionário do Confêa até a contratada (na vigência de um contrato anterior, dois funcionários do Confêa precisaram se deslocar até Curitiba). Há a possibilidade de necessidade de devolução de exemplares defeituosos, que pode gerar novas despesas com postagem e/ou frete.

Entende-se de delimitar a área geográfica em que a contratada deve ter o seu parque gráfico como a RIDE-DF porque, tendo o Confêa a sua sede no Plano Piloto, não deve haver grande distância entre esta localidade

e o local de produção das peças gráficas. Uma viagem para a entrega do material impresso não deveria durar mais de quatro horas. Ademais, essa disposição contempla na medida certa a necessidade de ampliação da concorrência. Há várias gráficas localizadas nessa região, normalmente capazes de entregar no Plano Piloto sem grande demora e sem gerar custos demasiados para si. Há gráficas situadas fora do Distrito Federal que se sustentam com as demandas geradas por clientes sediados nesta Unidade da Federação. Tais empresas estão habituadas a atender esse tipo de cliente e não teriam dificuldade em atender o Confea. Uma ampla concorrência é possibilitada, sem prejuízo de um bom atendimento ao Confea. Se estendêssemos a região de localização da gráfica para algo mais amplo, como todo o Estado de Goiás e todo o Estado de Minas Gerais, começaríamos a admitir no certame empresas incapazes de bem atender o Confea, nos termos já expostos no início desta justificativa. A delimitação baseada nos limites da RIDE-DF é perfeita para equilibrar a necessidade de proximidade da sede do Confea e a exigência de ampliação da concorrência.

Enfim, a exigência de ter parque gráfico na RIDE-DF é pertinente, pois busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com a possibilidade de eliminação de problemas de natureza técnica, de custo e de prazo.

8.17. Entregar os materiais gráficos acondicionados em embalagem apropriada, capaz de manter a integridade dos mesmos durante seu carregamento e transporte.

8.18. Entregas de grandes quantidades de material devem observar o seguinte:

8.18.1. Nenhuma caixa/volume com material pode pesar mais de 30 kg (trinta quilogramas).

8.18.2. Nenhuma caixa/volume com material pode ter mais de 105 cm (cento e cinco centímetros) de comprimento, largura ou altura. O somatório das medidas do comprimento, da largura e da altura da caixa/volume não poderá exceder os 200 cm (duzentos centímetros).

Justificativa:

O material entregue precisa estar acondicionado em embalagens que preservem seu conteúdo e que permitam um manuseio adequado. Em contrato anterior, o Confea vivenciou problemas ao receber grandes quantidades de material em caixas enormes e pesadas, que tornavam bastante complicado o manuseio e transporte das peças. Receber volumes muito pesados e de grande dimensão expõe a riscos laborais os funcionários do Confea que precisarem carregá-los. Além disso, é importante exigir que as caixas recebidas sigam as especificações dos Correios para que possam ser despachadas para envio segundo suas regras. As limitações de peso e dimensões estabelecidas são, na verdade, as limitações impostas pelos Correios para que este promova o transporte de um volume. Como muitas vezes é preciso despachar caixas inteiras de material gráfico via Correios, é muito útil que os volumes recebidos já estejam em condições de seguir para envio. As exigências são razoáveis, terão impacto positivo e justificável para as rotinas do Confea e evitam entregas inconvenientes e problemáticas.

9. AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO

Sim Não

10. SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Sim Não

A empresa contratada terá que possuir em seu parque gráfico todos os maquinários necessários para execução dos serviços, logo, não será permitida a subcontratação ou transferência, total ou parcial, do objeto licitatório sob nenhuma hipótese.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.

11.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.2.1. Sempre que necessário e solicitado pelo Confea, a Contratada deverá reunir-se com o Gestor e/ou Fiscais Técnico e/ou Administrativo do contrato para esclarecimentos sobre o trabalho.

11.2.2. O Fiscal, seu substituto ou a pessoa por ele designado, deverá enviar solicitação (Ordem de Serviço – OS) para o representante da empresa por meio digital, de preferência pelo e-mail institucional, com as informações necessárias para que a empresa possa avaliar e fazer um orçamento baseado nos itens de serviços e quantitativos necessários para o atendimento da demanda.

11.2.3. Após o recebimento da OS, a contratada elaborará orçamento que deve refletir exatamente os serviços que serão de fato necessários para o atendimento de cada demanda.

11.2.4. O orçamento deve constar, além dos serviços efetivamente necessários para o atendimento da demanda, todas as características da própria demanda.

11.2.5. A simples solicitação de orçamento não gera direito nem expectativa de direito de a demanda ser efetivamente autorizada ou realizada. Considera-se que a Gráfica possui a expertise necessária para consolidar cada orçamento.

11.2.6. O orçamento deverá ser apresentado no dia útil seguinte ao dia do recebimento da solicitação – Ordem de Serviço - OS, no caso de materiais enquadrados como SIMPLES.

11.2.7. O orçamento deverá ser apresentado em até dois dias úteis após o dia do recebimento da solicitação – Ordem de Serviço - OS, no caso de materiais enquadrados como ESPECIAIS ou

COMPLEXOS.

11.2.8. Cada orçamento deve refletir exatamente os serviços e insumos que serão de fato necessários para o atendimento de cada demanda e, caso seja solicitado, o preposto deverá esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao orçamento para dar transparência aos serviços executados pela empresa gráfica.

11.2.9. No orçamento feito pela empresa deve constar, além dos serviços e insumos efetivamente necessários para o atendimento da demanda, todas as características da própria demanda.

11.2.10. Os trabalhos a serem impressos serão preferencialmente disponibilizados pelo Confea em meio digital na extensão .pdf, mas, excepcionalmente, poderão ser disponibilizados em alguma das seguintes extensões: .doc, .xls, .ppt, .docx, .xlsx, .pptx, .psd, .odt, .ods, .odp, .indd, .ai, .eps, .tif, .jpg, .gif, .png, .bmp, .pict, .pgm, .indd, .cdr.

11.2.11. Todos os insumos, suprimentos, equipamentos e demais materiais afetos à execução de serviços (offset, digital e grandes formatos) serão fornecidos pela empresa.

11.2.12. É responsabilidade da Contratada, sem custo adicional, o embalagem e entrega dos produtos gerados.

11.2.13. As quantidades estimadas não impedem que sejam realizados serviços em quantidades menores, desde que o preço do item de impressão seja proporcional ao quantitativo solicitado, conforme critérios deste Termo de Referência.

11.2.14. Caso seja solicitada prova gráfica da demanda, a qual deverá ser encaminhada ao Fiscal ou à pessoa designada por ele para a aprovação prévia.

11.2.14.1. Serão apresentadas quantas provas forem necessárias até sua aprovação.

11.2.14.2. Todas as despesas decorrentes da entrega e do envio das provas gráficas, bem como dos serviços executados, ao Confea são de responsabilidade da Contratada.

11.2.14.3. Os trabalhos de impressão e acabamento definitivos somente deverão ser executados após a aprovação formal das provas apresentadas ou comunicado de sua dispensa.

11.2.14.4. A aprovação dela pode ser comunicada à contratada via e-mail ou mensagem de aplicativo de telefone celular.

11.2.14.5. No caso de prova gráfica elaborada de forma errada e que precise ser refeita, sem culpa do contratante, a contratada se responsabilizará pela impressão de nova prova, arcando com os respectivos custos.

11.2.14.6. Caso seja necessário o fornecimento de nova prova gráfica por erro do contratante, a contratada deverá ser remunerada pela prova extra.

11.2.14.7. Excepcionalmente, no caso de peças simples e de peças similares a outras já produzidas e conhecidas, a prova gráfica pode ser substituída por prova eletrônica ou dispensada, se assim decidir o contratante.

11.2.15. O prazo para a impressão e entrega começará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao da aprovação da prova gráfica.

11.2.15.1. Os prazos serão definidos de acordo com a tabela abaixo, variando de acordo com a complexidade do serviço:

AÇÃO	DESCRIPTIVO	PRAZO
PROVA	Prazo para apresentação da prova em caso de material SIMPLES	Até o dia útil seguinte após o recebimento da ordem de serviço
	Prazo para apresentação da prova em caso de material ESPECIAL ou COMPLEXO	Até 02 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço
IMPRESSÃO E ENTREGA	Após aprovada a prova, prazo para a impressão e entrega do material SIMPLES	Até 02 dias úteis
	Após aprovada a prova, prazo para impressão e entrega do material ESPECIAL	Até 04 dias úteis
	Após aprovada a prova, prazo para impressão e entrega do material COMPLEXO	Até 06 dias úteis
	Prazo para serviços de lona, vinil, estrutura (PVC, acrílico, etc) e similares	Até 03 dias úteis após recebimento da ordem de serviço

OUTROS SERVIÇOS	Prazo para serviços de diagramação	1 dia de prazo para cada grupo de 16 laudas a diagramar, com o prazo mínimo de até 02 dias úteis
	Prazo para serviços de diagramação por peça	Até 02 dias úteis por peça

11.2.15.2. Caracterizam-se como material SIMPLES serviços de produção de folhetos, cartazes, folders, crachás, certificados, convites e similares, que não envolvam grampeamento nem cola.

11.2.15.3. Caracterizam-se como material ESPECIAL serviços de produção de cartilhas, livretos, livros, revistas, jornais, blocos, informativos, cadernos e similares, que não contem com mais de 80 (oitenta) páginas. Incluem-se nesta categoria também cartões de visita, envelopes, pastas, adesivos “praguinha” em papel autocolante e outros adesivos em papel similares.

11.2.15.4. Caracterizam-se como material COMPLEXO serviços de produção de cartilhas, livretos, livros, revistas, jornais, blocos, informativos, cadernos e similares, que contem com mais de 80 (oitenta) páginas. Incluem-se nesta categoria também publicações com capa dura (independente do número de páginas), calendários e similares.

11.2.15.5. A caracterização do material como SIMPLES, ESPECIAL ou COMPLEXO, além de seguir as indicações acima, poderá seguir diretrizes adotadas por Acordo de Serviços, a ser pactuado no início da execução do contrato, estabelecendo prazos para peças não previstas e para situações extraordinárias não descritas.

11.2.15.6. Os materiais em grandes tiragens e/ou de alta complexidade de acabamento poderão ter prazos negociáveis com a área técnica demandante.

11.2.15.7. No caso de serviços de impressão em lona ou em vinil, de montagem e desmontagem de estruturas (PVC, acrílico, etc.) e de diagramação, nos quais não cabe prova gráfica, prevalecem os prazos estabelecidos na tabela acima, na categoria OUTROS SERVIÇOS.

11.2.16. Os materiais com prova gráfica aprovada e que forem entregues em desconformidade com o aprovado, deverão ser substituídos, ou, se possível, reparados, dentro do prazo original da demanda.

11.2.17. Caso não seja possível a entrega na data aprazada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.18. Caso o serviço de impressão já tenha sido iniciado e seja interrompido a pedido do Confea, serão feitas as anotações cabíveis no Termo de Recebimento e o pagamento corresponderá ao serviço devidamente prestado.

11.2.19. Em qualquer momento da contratação a gestão do contrato poderá acompanhar a produção dos serviços demandados "in loco" para assegurar que os serviços orçamentados para cada demanda são aqueles efetivamente realizados.

11.2.20. Caso haja quaisquer divergências entre o orçamento apresentado ao Confea e não utilizado na realização dos serviços demandados, a empresa incorrerá em glosa, além das sanções administrativas pertinentes.

11.2.21. A demanda será considerada entregue depois que todo o material seja conferido quanto à qualidade e quantidade e /ou concluída a instalação, e dado o aceite pelo demandante.

11.2.21.1. A desinstalação deverá ser realizada pela Contratada, se for necessário, conforme prazo determinado pela área demandante.

11.2.22. Caso a área demandante avalie a má qualidade ou quantidade inferior ao solicitado, o Fiscal comunicará à Contratada, que deverá reparar e corrigir os eventuais defeitos ou faltas porventura detectadas, sem custo algum para o Confea.

11.2.23. O objeto será recusado no todo ou em parte, nas seguintes condições:

11.2.23.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas;

11.2.23.2. Caso apresente defeitos em qualquer de suas partes ou durante o ateste de conformidade e verificação pela área demandante.

11.2.23.3. Não serão aceitos os serviços gráficos que não atendam fielmente às especificações técnicas e em conformidade com o serviço solicitado.

11.2.23.4. No caso de serviços com maior durabilidade, como banners, adesivos e acabamentos, caso haja defeitos antes do tempo de validade do produto instalado e/ou aplicado, o Fiscal e/ou técnico deverão avaliar e, caso constatada qualidade inferior ou serviço com baixa qualidade, a Contratada deverá refazer o serviço, sem nenhum custo para o Confea.

11.2.24. O produto do serviço será considerado com qualidade quando apresentar-se em conformidade com a prova gráfica aprovada, que deverá atender aos seguintes critérios:

11.2.24.1. Expressar corretamente as cores de acordo com a especificação do produto;

- 11.2.24.2. Apresentar alta resolução;
- 11.2.24.3. Apresentar homogeneidade na impressão;
- 11.2.24.4. Não possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos;
- 11.2.24.5. Não possuir faixas, granulidade, serrilhamento, borrões, manchas ou impressão fora do registro;
- 11.2.24.6. Apresentar papel e demais especificações dentro dos parâmetros definidos na Ordem de Serviço emitida.
- 11.2.25. Qualquer produto que não atenda aos critérios de qualidade anteriormente determinados não poderá ser faturado pela Gráfica.
- 11.2.26. O Confea poderá recusar os serviços, com a indicação dos motivos, caso:
- 11.2.26.1. Efetuados em desacordo com a prova anteriormente aprovada;
- 11.2.26.2. Não guardem uniformidade com edições anteriores;
- 11.2.26.3. Sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da Ordem de Serviço.
- 11.2.27. Não serão aceitos os serviços gráficos que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.
- 11.2.28. No caso de serviços recusados, a Contratada deverá refazê-los dentro do prazo estabelecido como provisório e definitivo, sem ônus para o Confea.

12. MODELO GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.14. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

12.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega pela Contratada, mediante termo de recebimento provisório.

13.1.1. O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnico e administrativo ou por pessoa por ele(s) designada.

13.1.2. Os custos de entrega do material, dentro dos prazos estipulados, no endereço determinado, são de responsabilidade da Contratada, não podendo qualquer ônus de frete/transporte ser repassado ao Confea.

13.1.3. As entregas devem ser preferencialmente agendadas.

13.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2. No início de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal relativa a todos os serviços entregues no mês anterior.

13.2.1. De regra, todos os serviços ultimados e entregues em um mês serão faturados em uma única Nota Fiscal, a ser emitida e apresentada no início do mês seguinte.

13.2.2. Excepcionalmente, mediante motivação pertinente e com a anuência do Contratante, admitir-se-á a emissão de Nota Fiscal que se refira a apenas parte dos serviços entregues em um mês.

13.3. Após o recebimento da Nota Fiscal, a fiscalização deverá efetuar o ateste dos serviços descritos em até 5 (cinco) dias úteis, ou, constatada irregularidade na prestação de algum serviço faturado, a não entrega de algum serviço descrito ou a incorreção do documento fiscal, deverá, no mesmo prazo, devolver a Nota Fiscal à Contratada para correção ou complementação da documentação.

13.4. Devolvida a Nota Fiscal à Contratada, esta deverá tomar as providências pertinentes para o saneamento dos problemas apontados pela fiscalização e reapresentar o documento fiscal.

13.4.1. Nesse caso, o prazo para ateste começa a contar a partir da nova apresentação da Nota Fiscal.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. Estando a Nota Fiscal regular e correta, e recebendo o Atesto da fiscalização, considerar-se-ão recebidos em definitivo os serviços prestados descritos no documento fiscal.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. Não poderão ser cobrados serviços ainda não concluídos ou sem aprovação (Ordens de Serviços não autorizadas) do Confea.

13.9. O Confea rejeitará o faturamento dos serviços relativos a:

13.9.1. Ordem de Serviço cuja execução não tenha sido autorizada previamente.

13.9.2. Ordem de Serviço executada pela Contratada em desacordo com as especificações técnicas indicadas.

13.9.3. Eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da Contratada ou entre estes e os controles do Confea, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

13.9.4. Serviços recusados, nos termos deste Termo de Referência.

13.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

13.11.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

13.11.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.12. O pagamento será feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da atestação da Nota Fiscal.

13.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14.1. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Tipo de Contratação

Licitação Contratação Direta

Modalidade Licitatória

Pregão Eletrônico Concorrência Concurso Leilão

Diálogo Competitivo Procedimentos Auxiliares Outras

15. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Técnica e Preço Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Maior Desconto Maior Lance, no caso de Leilão

Maior Retorno Econômico

16. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

Por item Global Global e Por item

Justificativa:

Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada, de modo que sua divisão é muito prejudicial ao conjunto do objeto.

Considerando o modelo de contratação adotado, em que os produtos se compõem de serviços interligados entre si, onde para a composição de um único produto é necessária a utilização de vários serviços, caso houvesse várias empresas envolvidas para cada demanda, por exemplo, a confecção de um simples folder, cada empresa faria uma parte do serviço. O material poderia ter sua produção iniciada com uma empresa, tendo que ser repassado a outra para nova etapa de produção e talvez ainda para uma terceira, que ficaria responsável por outra etapa. Isso certamente diminuiria a qualidade do serviço, potencialmente causaria confusão entre as empresas envolvidas, e seguramente tornaria bem mais lento o processo de produção. Além de tudo, administrar e supervisionar essas várias etapas realizadas por diferentes empresas seria extremamente complicado para o Confea. Em verdade, seria inviável a divisão por lotes.

O agrupamento dos itens do objeto do presente instrumento em um único lote tem por objetivo a padronização da contratação uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza técnica.

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, isso poderia implicar uma complexa e

desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

Necessário pensar na otimização de recursos humanos e financeiros no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual, uma vez que o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação.

Assim, por se tratar de serviços de mesma natureza, visando a economia de escala e facilitar a prestação dos serviços, a contratação se dará de forma agrupada, mediante adjudicação para uma única licitante.

17. VISTORIA

() Sim (x) Não

18. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Para fins de habilitação técnica, as empresas participantes deverão evidenciar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, devendo apresentar os seguintes documentos:

18.1.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que demonstrem já ter **executado serviços em valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total estimado** para a presente licitação;

18.1.1.1. Serão considerados de mesma natureza e compatíveis com o objeto pretendido, exclusivamente, a execução de publicações (cartilhas, livretos, livros, revistas, jornais, bloco de rascunho, informativos ou cadernos), de folhetos, panfletos, cartazes, folders, crachás, certificados ou convites, bem como a realização de impressão de lonas ou adesivos em vinil.

18.1.2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado(s) de Nota(s) Fiscal(is)**, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de:

18.1.2.1. **70.000 (setenta mil) unidades de publicações** (cartilhas, livretos, livros, revistas, jornais, bloco de rascunho, informativos ou cadernos) com miolo em **papel off set** ou em **papel pólen soft**, em qualquer gramatura, em qualquer formato, em quaisquer tiragens, com o mínimo de 20 (vinte páginas) cada uma;

18.1.2.2. **70.000 (setenta mil) unidades de publicações** (cartilhas, livretos, livros, revistas, jornais, bloco de rascunho, informativos ou cadernos) com miolo em papel **couchê liso ou fosco**, em qualquer gramatura, em qualquer formato, em quaisquer tiragens, com o mínimo de 20 (vinte páginas) cada uma;

18.1.2.3. **50.000 (cinquenta mil) unidades de folhetos, panfletos, cartazes, fôlderers, crachás, certificados ou convites em papel couchê liso ou fosco**, em qualquer gramatura, em qualquer formato, em quaisquer tiragens; e

18.1.2.4. **Impressão de 20 (vinte) unidades de lonas ou adesivos em vinil**, com ou sem acabamento.

18.1.3. **Declaração de que possui instalações na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF)**, com indicação do endereço, **suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado**, disponível para a execução do objeto da licitação;

18.1.4. **Declaração de que possui parque gráfico**, com equipamentos adequados à realização dos serviços objeto desta contratação.

18.1.4.1. Deverá ser indicado o endereço do parque gráfico.

18.1.5. **Declaração de que observa critérios de sustentabilidade ambiental**, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que os materiais entregues serão constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

18.1.6. **Certificação** válida e de renome a qual ateste que as matérias-primas de origem florestal utilizadas (especialmente papel) provenham de fontes manejadas de forma ambientalmente adequada, socialmente benéfica e economicamente viável. **Só serão consideradas de renome as certificações FSC (Forest Stewardship Concil) e Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal).**

18.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter, obrigatoriamente, a especificação do serviço, a identificação da empresa que o forneceu, a assinatura e o telefone para diligências, se for o caso.

18.3. Somente serão aceitos Atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

18.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

18.5. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados para atender ao item 18.1.1 poderão ser reapresentados para atender ao item 18.1.2..

18.6. Não serão considerados Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Pessoa Jurídica de direito privado pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante;

18.6.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial empresas controladas pela licitante ou controladoras da mesma, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócio em comum.

18.7. Caso o Confea entenda necessário, poderão ser solicitadas as cópias dos contratos e aditivos da prestação do respectivo serviço e das Notas Fiscais correspondentes aos Atestados apresentados, visto que poderão ser objeto de diligências para a verificação da autenticidade de seu conteúdo.

18.7.1. A impossibilidade de verificação tornará o Atestado inválido.

18.7.2. Encontrada divergência entre o especificado nos Atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do Atestado e o licitante, além da inabilitação no processo licitatório, fica sujeito o licitante às penalidades cabíveis.

18.8. Em qualquer etapa do procedimento licitatório, o Confea poderá efetuar diligência, com a finalidade de verificar e constatar a capacidade produtiva declarada e atestada pelo licitante.

19. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 4.216.366,61 (quatro milhões duzentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme apurado na pesquisa de preço realizada (SEI nº 0986308, 0967544, 0986310 e 0986311) e demonstrado na Planilha Estimativa de Preços SEI nº 0986718:

Custo Estimado					
Item	Serviços	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário
01	Impressão - Papel Off Set	unidade	1.100.000	R\$ 0,5122	R\$ 563.420,00
02	Impressão – Papel Supremo Triplex ou Supremo Duo Design	unidade	220.000	R\$ 1,5142	R\$ 333.124,00
03	Impressão - Couchê Liso/Fosco	unidade	3.300.000	R\$ 0,4519	R\$ 1.491.270,00
04	Impressão - Papel Reciclato	unidade	275.000	R\$ 0,6913	R\$ 190.107,50
05	Impressão - Papel Pólen Soft	unidade	220.000	R\$ 0,2474	R\$ 54.428,00
06	Impressão - Papel Linha Especial	unidade	5.500	R\$ 1,6008	R\$ 8.804,40
07	Impressão - Papel Adesivo	unidade	5.500	R\$ 1,4228	R\$ 7.825,40
08	Impressão - Papel Kraft	unidade	5.500	R\$ 0,2603	R\$ 1.431,65
09	Confecção de Acabamento Simples	unidade	6.600.000	R\$ 0,0565	R\$ 372.900,00
10	Confecção de Acabamento Especial	unidade	1.650.000	R\$ 0,1913	R\$ 315.645,00
11	Confecção de Acabamento Especial – Por Unidade	unidade	88.000	R\$ 5,1190	R\$ 450.472,00
12	Confecção de Lonas, Adesivos e Estruturas	m ²	3.300	R\$ 106,7795	R\$ 352.372,35
13	Serviço de Diagramação	unidade	3.300	R\$ 15,0027	R\$ 49.508,91
14	Serviço de Diagramação – Por Peça	unidade	550	R\$ 45,5589	R\$ 25.057,40
TOTAL					R\$ 4.216.366,61

A maneira como preceitua a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021](#), para a composição da cesta estimativa de preços da contratação foi efetuado pesquisa junto a potenciais fornecedores (SEI nº 0986308) e levantamento de contratações similares feitas pela Administração Pública (SEI nº 0967544, 0966858, 0986311 e 0986310).

Diante da ausência de respostas dos potenciais fornecedores consultados, e frente a exiguidade dos prazos para a últimação da contratação em epígrafe, procedemos a composição da cesta de preços apenas com os valores das contratações similares da Administração Pública, são elas:

- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo - Crea-SP – Pregão Eletrônico nº 005/2022 (SEI nº 0967544);
- Agência Espacial Brasileira – AEB – Pregão Eletrônico nº 09/2023 (SEI nº 0986310);
- Ministério Público do DF e Territórios – MPDFT – Pregão Eletrônico nº 90004/2024 (SEI nº 0986311).

Assim, para a formação do custo médio de cada um dos itens observou-se a composição dos subitens previstos na Planilha de Formação de Preços (SEI nº 0986718), considerando o número de cores, formatos e as tiragens previstas para cada item do objeto.

Assim, foram considerados os valores até a quarta casa decimal, ou seja, contemplando os décimos e os centésimos de centavo.

É importante registra que durante o processo de formação da cesta foram obtidos 3 (três) cotações para 619 subitens, apenas 2 (duas) cotações para 02 subitens (10.1.14 e 12.1.4) e nenhuma cotação para 35 subitens (2.1.21 a 2.1.24, 2.2.21 a 2.2.24, 2.3.21 a 2.3.24, 3.6.21 a 3.6.24, 3.7.21 a 3.7.24, 9.1.6, 9.1.12, 9.1.18, 9.1.24, 9.1.30, 9.1.36, 9.1.42, 9.1.48, 10.1.6, 10.1.12, 10.1.18, 10.1.24, 10.1.30, 11.1.14, 11.1.15), conforme consta da Aba "Resumo de Itens" da Planilha de Formação de Preços (SEI nº 0986718).

Reavaliando tecnicamente as necessidades, optou-se pela exclusão dos 35 subitens que não foram cotados, resultando na Aba "Menores Cotações por Itens" da Planilha de Formação de Preços (SEI nº 0986718).

Assim, diante da dificuldade de se obter mais cotações para a composição da cesta de preços, optou-se por prosseguir com apenas duas cotações, pois a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021](#), embora assevere que o preço estimado deva ser determinado a partir de, no mínimo, três cotações, prevê, excepcionalmente, a possibilidade de se determinar o preço estimado com número menor:

Art. 6º(...)

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Assim, considerando os preços apurados em sede de pesquisa de mercado, é possível assegurar que os subitens 10.1.14 e 12.1.4 da composição do objeto refletem o efetivo custo de mercado para o objeto.

PARA FINS DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS NA LICITAÇÃO

- 19.1. O desconto ofertado em cada Item deverá ser linear em seus subitens.
- 19.2. Não será admitido “jogo de planilhas” ou qualquer configuração de apresentação dos preços que desobedeça ao previsto no subitem anterior. Os preços ofertados devem ser coerentes de acordo com o número de cores, com os formatos e com as tiragens.
- 19.3. Os valores ofertados devem atingir até a quarta casa decimal, ou seja, devem ser apresentados contemplando os décimos e os centésimos de centavo, nos moldes da forma apresentada na Planilha de Preços.
 - 19.3.1. Valores expressos com apenas duas casas decimais implicarão no entendimento de que as casas decimais imediatamente à direita são preenchidas com o algarismo zero.
- 19.4. A formulação das propostas deverá seguir o Modelo de Planilha previsto no Anexo II (SEI nº 0986724).

PARA FINS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 19.5. Depois de firmado o contrato, após a montagem do orçamento de um serviço, o preço encontrado precisará ser arredondado até a segunda casa decimal (a casa do centavo), nos seguintes termos:
 - 19.5.1. Se o algarismo da terceira casa decimal for menor que 5, o último algarismo de interesse (a segunda casa decimal) é mantido.
 - 19.5.2. Se o algarismo da terceira casa decimal for maior que 5, o último algarismo de interesse (a segunda casa decimal) é acrescido em uma unidade.
 - 19.5.3. Se o algarismo da terceira casa decimal for igual a 5 e o da quarta casa decimal for igual a zero, o último algarismo de interesse (a segunda casa decimal) é mantido se for par e aumentado em uma unidade se for ímpar.
 - 19.5.4. Se o algarismo da terceira casa decimal for igual a 5 e o da quarta casa decimal for maior que zero, acrescenta-se uma unidade ao último algarismo de interesse (a segunda casa decimal).

19.6. Os valores adotados como referência são meras estimativas, tendo em vista que os serviços e os pagamentos serão realizados conforme demanda.

19.7. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.7.1. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.044 – Serviços Gráficos do Centro de Custos nº 3.1.02 – Atividade de Comunicação e Eventos - COEV.

20.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o Contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

21. GARANTIA DO CONTRATO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

22. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

22.1. O Licitante ou o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, de:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa;

22.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas abaixo:

TABELA Nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 800,00 (oitocentos reais).
2	R\$ 300,00 (trezentos reais) + 80% (oitenta por cento) do valor calculado do serviço.
3	15% (quinze por cento) do valor calculado do serviço e pagamento com desconto apurado, de acordo com a inferioridade da especificação fornecida.
4	4% (quatro por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso. Sendo superior a 08 (oito) dias úteis o atraso, esta penalidade se converterá na de grau 2.
5	25% (vinte e cinco por cento) do valor calculado do serviço.

TABELA N° 02

ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Não repor ou reparar os produtos defeituosos entregues ou deixar de complementar as quantidades faltantes, no prazo originalmente estipulado.	4	Por dia de atraso
B	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
C	Não entregar os produtos relacionados no pedido, entregá-los inaproveitáveis ou realizar a entrega após a data programada, nos casos em que o material se torne inservível para o Confea.	2	Por ocorrência
D	Fornecer produtos aproveitáveis com especificação e qualidade diversa e/ou inferior à demandada.	3	Por ocorrência
E	Deixar de entregar o produto no prazo pactuado, sem justificativa por escrito devidamente comprovada e aceita, de modo que o material ainda possa ser aproveitado.	4	Por dia de atraso
F	Executar qualquer serviço de impressão relacionado com o contrato, sem aprovação prévia, e por escrito, do Confea.	5	Por ocorrência
G	No caso de peças com dados variáveis, deixar de enviar ao Confea, no prazo estabelecido, unidade exemplar extra da peça produzida.	4	Por dia de atraso
H	Entregar os produtos em desacordo com as exigências de embalagem e entrega estabelecidos contratualmente.	5	Por ocorrência
I	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados	1	Por ocorrência e por dia
J	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária ou outros documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação originárias da contratação.	1	Por mês de ocorrência, com suspensão dos pagamentos se reiterado
K	Descumprir obrigação de caráter ambiental que esteja prevista no contrato ou em Lei.	1	Por ocorrência
L	Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome do Confea, sem sua prévia e expressa autorização ou não manter o devido sigilo sobre qualquer assunto, documento, ou dados de caráter reservado de que tomar conhecimento.	1	Por ocorrência
M	Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.	1	Por ocorrência
N	Escusar-se de responsabilidade por omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos ou por demandas trabalhistas ou de outra ordem que venham a ser intentadas contra o Confea e que decorram das atividades da CONTRATADA.	1	Por ocorrência

22.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.9. As penalidades poderão não ser aplicadas se comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, reconhecida pela Administração.

23. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

A Gerência de Comunicação – GCO é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e pela adoção de providências necessárias à continuidade do processo de contratação.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Detalhamento dos serviços e os quantitativos estimados

O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e diagramação para atender o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea.

Tendo em vista a diversidade dos trabalhos, tiragens e prazos, as atividades de impressão estão concentradas na modalidade impressão por demanda.

I – OBJETO

1. O objeto será formado pelos seguintes itens:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNID. MEDIDA
01	IMPRESSÃO - PAPEL OFF SET	1.100.000	unidade
02	IMPRESSÃO – PAPEL SUPREMO TRIPLEX OU SUPREMO DUO DESIGN	220.000	unidade
03	IMPRESSÃO - COUCHÊ LISO/FOSCO	3.300.000	unidade
04	IMPRESSÃO - PAPEL RECICLATO	275.000	unidade
05	IMPRESSÃO - PAPEL PÓLEN SOFT	220.000	unidade
06	IMPRESSÃO - PAPEL LINHA ESPECIAL	5.500	unidade
07	IMPRESSÃO - PAPEL ADESIVO	5.500	unidade
08	IMPRESSÃO - PAPEL KRAFT	5.500	unidade
09	CONFECÇÃO DE ACABAMENTO SIMPLES	6.600.000	unidade
10	CONFECÇÃO DE ACABAMENTO ESPECIAL	1.650.000	unidade
11	CONFECÇÃO DE ACABAMENTO ESPECIAL – POR UNIDADE	88.000	unidade
12	CONFECÇÃO DE LONAS, ADESIVOS E ESTRUTURAS	3.300	m ²
13	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO	3.300	unidade
14	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO – POR PEÇA	550	unidade

1. A contratação permitirá, com flexibilidade, o atendimento às demandas e quantidades demandadas caso a caso pelo CONTRATANTE. Portanto, esses quantitativos inicialmente estabelecidos acima são meramente estimativos, podendo ser exigidos em quantidade menor ou maior ao estimado.
2. As quantidades previstas para cada item são meras estimativas, não obrigando o CONTRATANTE a executar a totalidade estimada de item algum.

II – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Todos os serviços deverão ser prestados, produzidos, gerados ou criados conforme designações, especificações, quantidades, qualidade, gramaturas, dimensões, formatos, acabamentos e demais características informadas exclusivamente por meio de Ordens de Serviço (OS).

2.2. Os serviços deverão ser realizados em maquinário apropriado, de acordo com as necessidades

apresentadas pelo Confea para cada item, em conformidade com as especificações constantes na OS.

2.3. As quantidades a serem produzidas serão determinadas conforme as características de cada demanda.

2.4. Além da impressão, as atividades a serem executadas incluem todas as etapas de pré-impressão e pós impressão, compreendendo:

2.4.1. Pré impressão

2.4.1.1. Produção de provas digitais e/ou bonecas (protótipos);

2.4.1.2. Produção de fotolitos e/ou chapas (CTP);

2.4.1.3. Diagramação;

2.4.1.4. Imposição de páginas;

2.4.1.5. Ilustração;

2.4.1.6. Revisão de textos;

2.4.1.7. Editoração;

2.4.1.8. Digitação;

2.4.1.9. Escaneamento e tratamento de imagens; e

2.4.1.10. Criação de tabelas e gráficos.

2.4.2. Pós-impressão

2.4.2.1. Acabamentos;

2.4.2.2. Dobras;

2.4.2.3. Alceamento;

2.4.2.4. Manuseio;

2.4.2.5. Cortes/vincos;

2.4.2.6. Cola;

2.4.2.7. Grampeamento;

2.4.2.8. Costura de cadernos;

2.4.2.9. Aplicação de verniz localizado ou total;

2.4.2.10. Laminação BOPP ou Soft Touch;

2.4.2.11. Picote/Microsserilha;

2.4.2.12. Colocação de cordão;

2.4.2.13. Colocação de fitilho;

2.4.2.14. Colocação de elástico;

2.4.2.15. Numeração (mecânica ou digital);

2.4.2.16. Furação;

2.4.2.17. Hot Stamping;

2.4.2.18. Relevo Seco;

2.4.2.19. Colocação de ilhóes;

2.4.2.20. Revestimento capa dura;

2.4.2.21. Colocação de Wire-O;

2.4.2.22. Colocação de espiral;

2.4.2.23. Envolvimento em propileno.

2.4.3. Confecção de dados variáveis;

2.4.4. Embalagem dos materiais impressos;

2.4.5. Empacotamento dos materiais impressos para transporte;

2.4.5.1. Os materiais gráficos deverão ser acondicionados em embalagem apropriada, capaz de manter a integridade dos mesmos durante seu carregamento e transporte.

2.4.5.2. Entregas de grandes quantidades de material devem observar o seguinte:

a) Nenhuma caixa/volume com material pode pesar mais de 30 kg (trinta quilogramas).

b) Nenhuma caixa/volume com material pode ter mais de 105 cm (cento e cinco centímetros) de comprimento, largura ou altura. O somatório das medidas do comprimento, da largura e da altura da caixa/volume não poderá exceder os 200 cm (duzentos centímetros).

2.4.6. Etiquetamento de embalagens ou produtos;

2.4.7. Entrega dos materiais impressos em local definido pelo Confea. Eventualmente, serão efetuadas entregas fora do Distrito Federal.

2.5. Dentre os valores/custos a serem cotados pelas proponentes, deverão estar previamente inclusos os serviços especificados nos serviços pré e pós impressão, não se permitindo cobranças extras posteriores nem alegação de desconhecimento desta condição.

2.6. Os trabalhos a serem impressos poderão ser disponibilizados pelo CONTRATANTE por meio físico ou por meio digital, devendo a CONTRATADA, para tanto, possuir programas de leitura compatíveis com arquivos com as seguintes extensões: .doc, .xls, .ppt, .docx, .xlsx, .pptx, .psd, .odt, .ods, .odp, .indd, .ai, .eps, .tif, .jpg, .gif, .png, .bmp, .pict, .pgm, .pdf, .indd, .cdr, Word Art, Clipart, ou similares.

2.7. Todos os insumos, suprimentos, equipamentos e demais materiais afetos à execução de serviços (offset, digital e grandes formatos) serão fornecidos pela EMPRESA CONTRATADA. Cabe também à EMPRESA CONTRATADA se responsabilizar, sem custo adicional, pelo embalamento e entrega dos produtos gerados, seja a entrega na sede do Confea, seja, eventualmente, em outra cidade do Brasil.

2.8. Mediante autorização expressa do Confea, a entrega dos serviços poderá ser feita parceladamente.

2.9. Do fluxo de solicitação dos serviços:

2.9.1. O CONTRATANTE remeterá à CONTRATADA Ordem de Serviço (OS) via e-mail ou outro meio pertinente.

2.9.2. Após o recebimento da OS, a CONTRATADA elaborará e enviará ao CONTRATANTE o orçamento do serviço a ser prestado, baseado nos valores consignados no contrato. A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento no dia útil seguinte ao dia do recebimento da OS, no caso de materiais enquadrados como SIMPLES. Deverá apresentar o orçamento em até dois dias úteis após o dia do recebimento da OS, no caso de materiais enquadrados como ESPECIAIS ou COMPLEXOS.

2.9.3. A CONTRATADA produzirá prova gráfica, que deverá ser apresentada ao CONTRATANTE no prazo definido na tabela do item 2.10. A prova gráfica pode ser substituída por prova eletrônica ou dispensada, se assim decidir o CONTRATANTE.

2.9.4. Aprovado o orçamento e a prova gráfica pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar a produção. No primeiro dia útil seguinte ao da aprovação da prova gráfica começará a contar o prazo para a impressão e entrega. Esse prazo é definido de acordo com a tabela do item 2.10, variando de acordo com a complexidade do serviço.

2.9.5. A Ordem de Serviço (OS), solicitando um ou mais serviços, conterá, obrigatoriamente, o detalhamento das especificações das peças solicitadas, tais como:

- a. formato;
- b. número de páginas de miolo;
- c. número cores de impressão;
- d. papel e sua respectiva gramatura;
- e. tiragem a produzir;
- f. tipo de acabamento;

2.9.6. Cada prova gráfica será submetida à avaliação da Gerência de Comunicação (GCO) do Confea. A aprovação dela pode ser comunicada à CONTRATADA via e-mail ou mensagem de aplicativo de celular.

2.9.6.1. A GCO deverá aprovar a prova gráfica ou solicitar mudanças nas especificações até a aprovação final da prova.

2.9.6.2. A primeira prova gráfica deve ser produzida sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. No caso de prova gráfica elaborada de forma errada e que precise ser refeita, sem culpa do CONTRATANTE, a CONTRATADA se responsabilizará pela impressão de nova prova, arcando com os respectivos custos. Caso seja necessário o fornecimento de nova prova gráfica por erro do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ser remunerada pela prova extra.

2.9.7. A CONTRATADA somente poderá iniciar a produção do serviço demandado após a aprovação da prova ou comunicado de sua dispensa.

2.10. Os prazos para produção são os seguintes:

AÇÃO	DESCRIPTIVO	PRAZO
PROVA	Prazo para apresentação da prova em caso de material SIMPLES.	Até o dia útil seguinte após o recebimento da ordem de serviço.
	Prazo para apresentação da prova em caso de material ESPECIAL	Até 02 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.
	Após aprovada a prova, prazo para a impressão e entrega do material SIMPLES	Até 02 dias úteis.

IMPRESSÃO E ENTREGA	Após aprovada a prova, prazo para impressão e entrega do material ESPECIAL	Até 04 dias úteis.
	Após aprovada a prova, prazo para impressão e entrega do material COMPLEXO	Até 06 dias úteis.
OUTROS SERVIÇOS	Prazo para serviços de lona, vinil, estrutura (PVC, acrílico, etc) e similares	Até 03 dias úteis após recebimento da ordem de serviço.

2.10.1. A caracterização do material como SIMPLES, ESPECIAL ou COMPLEXO será feita por acordo de serviços no início da execução do contrato.

2.10.2. Caso seja necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar relatórios cumulativos pontuais, contendo informações precisas de todos os serviços executados desde a assinatura do contrato.

2.10.3. Esses relatórios deverão possuir informações relativas a todos os serviços já executados, considerando:

- 2.10.3.1. descrição mês a mês;
- 2.10.3.2. especificações;
- 2.10.3.3. custos;
- 2.10.3.4. ocorrências;
- 2.10.3.5. outras informações sobre os trabalhos realizados em cada mês.

2.11. Os produtos, objeto desta contratação, serão considerados com qualidade se atenderem aos seguintes critérios:

- 2.11.1. O documento impresso puder ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;
- 2.11.2. O documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original, bem como das provas digitais validadas pelo Confêa;
- 2.11.3. O documento impresso não possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos;
- 2.11.4. O documento impresso não possuir manchas ou falhas de impressão;
- 2.11.5. Correto posicionamento da imagem impressa em relação à arte-final;
- 2.11.6. Qualidade de fixação de tinta não permitir que o manuseio manche o documento impresso, desde que respeitado o tempo de secagem do material;
- 2.11.7. Qualidade do papel empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento;

2.12. O Confêa poderá recusar os serviços com a indicação dos motivos, caso:

- 2.12.1. Efetuados em desacordo com a prova aprovada;
- 2.12.2. Não guardem uniformidade na mesma tiragem;
- 2.12.3. Sua qualidade seja considerada inferior à solicitada, de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço;
- 2.12.4. Ocorra atraso na entrega do material, em situações em que ele se torne inservível (exemplo: folder com programação de um evento é entregue com atraso e após o início do evento).

III – FORMAÇÃO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação decorrerá do valor global obtido pela melhor proposta em certame licitatório. O valor de cada serviço demandado com base no contrato decorrerá da aplicação dos valores contratados às necessidades exigidas pelas especificações do serviço, as quais estarão previstas na OS. Esperam-se, conforme prática de mercado, valores progressivamente menores para tiragens maiores.

Assim, na tabela constam as especificações, formatos, gramaturas, dimensões, acabamentos, quantidades e demais características estimadas de demandas para composição de valores e prestação de serviços (ver Anexo II).

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha DOC. SEI nº 0986724

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta, que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, para prestação de serviços gráficos e diagramação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Item	Serviços	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário
01	Impressão - Papel Off Set	unidade	1.100.000	R\$	R\$
02	Impressão – Papel Supremo Triplex ou Supremo Duo Design	unidade	220.000	R\$	R\$
03	Impressão - Couchê Liso/Fosco	unidade	3.300.000	R\$	R\$
04	Impressão - Papel Reciclato	unidade	275.000	R\$	R\$
05	Impressão - Papel Pólen Soft	unidade	220.000	R\$	R\$
06	Impressão - Papel Linha Especial	unidade	5.500	R\$	R\$
07	Impressão - Papel Adesivo	unidade	5.500	R\$	R\$
08	Impressão - Papel Kraft	unidade	5.500	R\$	R\$
09	Confecção de Acabamento Simples	unidade	6.600.000	R\$	R\$
10	Confecção de Acabamento Especial	unidade	1.650.000	R\$	R\$
11	Confecção de Acabamento Especial – Por Unidade	unidade	88.000	R\$	R\$
12	Confecção de Lonas, Adesivos e Estruturas	m ²	3.300	R\$	R\$
13	Serviço de Diagramação	unidade	3.300	R\$	R\$
14	Serviço de Diagramação – Por Peça	unidade	550	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Observações para o preenchimento da proposta de preços:

- a) A proposta de preços deverá ser apresentada, junto com a **Modelo de Planilha de Formação de Preços - Anexo III**, com base nas especificações, prazos de entregas, obrigações e demais considerações contidas neste Edital e seus anexos.
- b) O orçamento a ser apresentado deverá contemplar os **preços unitários e global iguais ou inferiores aos estimados pelo Confea, conforme Anexo V deste Edital.**
- c) **O desconto ofertado em cada Item deverá ser linear em seus subitens.**
- d) Não será admitido “jogo de planilhas” ou qualquer configuração de apresentação dos preços que desobedeça ao previsto no subitem anterior.
- e) Os preços ofertados devem ser coerentes de acordo com o número de cores, com os formatos e com as tiragens.
- f) Os valores ofertados devem atingir até a quarta casa decimal, ou seja, devem ser apresentados contemplando os décimos e os centésimos de centavo, nos moldes da forma apresentada no Anexo V.
- g) Valores expressos com apenas duas casas decimais implicarão no entendimento de que as casas decimais imediatamente à direita são preenchidas com o algarismo zero.
- h) O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da empresa, a qual não poderá pleitear quaisquer direitos, na vigência do contrato, e nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos e despesas relacionados à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.

j) Validade mínima da proposta é de **60 (sessenta) dias**.

h) As quantidades previstas para cada Item são meras estimativas, não obrigando o Contratante a executar a totalidade do previsto.

i) Desde já, declararam-se cientes de que o **Confea** procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

Dados da Licitante:

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Nome do Banco:

Número do Banco:

Agência:

Número da conta corrente:

Dados do preposto para firmar o contrato:

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado civil:

Nacionalidade:

Email:

Telefone:

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da licitante)

Observação:

1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

ANEXO V - PLANILHA ESTIMATIVA PREÇOS

PDF DOC. SEI nº 0989929

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO Nº xxxxx

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no SEP/NE, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP.: 70.740 -541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, neste ato representado pela Superintendente Administrativo e Financeira, Sra. Paula Beatrice Gomes, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida a

_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xx/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços gráficos e diagramação, sob demanda, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 e seus anexos, e a proposta da Contratada.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência GCO nº 1/2024 (SEI nº 0986356);

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2024 (SEI nº xxxxx);

1.2.3. Proposta da Contratada; (SEI nº xxx); e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor estimado desta contratação é R\$... (), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	
02				R\$	
Valor Total					R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à **Contas Orçamentárias nº: xxx**, do **Centro de Custo nº: xxxxx**.

6.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento a o CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se

definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. A Nota Fiscal encaminhada deve se referir ao serviço prestado, não sendo admitida para fins de pagamento, Notas Fiscais referentes a venda de produção.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços de confecção de todos os materiais gráficos deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA.

9.2. O endereço ordinário para a entrega e recebimento do material gráfico pelo Confea será: Gerência de Comunicação – GCO, localizada à SEP 508, bloco A, 2º andar, Ed. Sede do Confea, Brasília – DF.

9.2.1. Excepcionalmente, a critério do CONTRATANTE, a entrega ocorrerá em local diverso.

9.3. Para a instalação de estruturas, lonas e adesivação, o CONTRATANTE definirá o local para o serviço, podendo ser a sede do Confea ou outro local dentro dos limites do Distrito Federal - DF.

9.4. Nenhum serviço será executado nas dependências do Confea ou nos locais de entrega das demandas, salvo se autorizado previamente pela gestão do contrato e nos casos de instalação de estruturas, lonas ou adesivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024, deve:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.1.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

10.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado; e

10.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024, deve:

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato;

11.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

11.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

11.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.1.16. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. A inadimplência da CONTRATADA não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

12.2. Deverá a CONTRATADA observar que:

12.2.1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Confêa;

12.2.2. É expressamente proibida a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e

12.2.3. É expressamente proibida, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a transferência/subcontratação no todo ou em parte do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por seguro-garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato**.

13.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.3.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.3.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

13.4. O número do edital que deu origem à contratação e do contrato garantido e/ou assegurado deverão constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de início da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

13.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

13.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Confêa com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

13.11.1. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.12.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos

art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

14.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.1.4. Os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

14.1.5. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

14.1.6. Encerrada a vigência deste Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

14.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

14.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

14.6. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

14.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) a CONTRATADA que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; e

15.2.4. Multa.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE;

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

15.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.9. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 00.001501/2024-99**, vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº xx/2024**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e ss. da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESILIÇÃO

Fica estabelecida a possibilidade de resilição do Contrato por interesse do Confea, sem ônus para nenhuma das partes, devendo apenas a CONTRATADA ser comunicada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Referência: Processo nº 00.001501/2024-99

SEI nº 0990529